



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 073/2026

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG, CLASSIFICADOS COMO ANTIECONÔMICOS, OCIOSOS, IRRECUPERÁVEIS E/OU SUCATAS, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MAIOR LANCE POR LOTE, A SER CONDUZIDO POR LEILOEIRO OFICIAL DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento e outros dispostos neste processo administrativo.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

2.1. Os bens a serem alienados encontram-se devidamente identificados, caracterizados e avaliados na Relação de Lotes e Especificações, elaborado por profissional habilitado e integrante do processo administrativo, o qual constitui parte deste Termo de Referência para todos os fins.

2.2. Os referidos bens foram classificados como inservíveis ao patrimônio público municipal, enquadrando-se nas categorias de antieconômicos, ociosos, irrecuperáveis e/ou sucatas, conforme critérios técnicos adotados pela Administração.

2.3. A relação dos lotes, contendo a descrição individualizada dos bens, estado de conservação, eventuais restrições (inclusive quanto à regularização documental, quando aplicável) e os respectivos valores mínimos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

arrematação, encontra-se detalhada na referida relação, a qual deverá ser integralmente observada pelos interessados.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Considerando que o objeto do presente Termo de Referência trata da alienação de bens móveis, e não de contratação administrativa tradicional, o prazo a ser observado refere-se à realização do leilão, aos procedimentos posteriores para retirada dos bens pelos arrematantes e a prestação de contas pelo leiloeiro.
- 3.2.** A realização do leilão ocorrerá em data a ser definida no respectivo edital, a ser conduzido por leiloeiro oficial devidamente credenciado, observadas as etapas de divulgação, visitação dos bens, sessão pública de lances e homologação do resultado.
- 3.3.** Após a homologação do certame, os arrematantes deverão efetuar o pagamento dos lotes nos prazos estabelecidos no edital e promover a retirada dos bens arrematados no prazo máximo definido, contado da confirmação do pagamento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 3.4.** Os prazos específicos para cada etapa do procedimento serão detalhados no edital do leilão, garantindo-se a ampla publicidade e o cumprimento dos princípios da legalidade, isonomia e transparência.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A presente iniciativa tem por finalidade promover a adequada gestão do patrimônio público municipal, por meio da alienação de bens móveis considerados inservíveis, classificados como antieconômicos, ociosos, irrecuperáveis e/ou sucatas, os quais não mais atendem às necessidades da Administração Pública.
- 4.2.** A manutenção desses bens no acervo patrimonial acarreta custos indiretos ao Município, tais como despesas com armazenamento, vigilância, conservação e controle administrativo, além de ocupar espaços físicos que poderiam ser destinados a finalidades mais úteis ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

4.3. Ademais, a permanência de bens inservíveis pode resultar em depreciação contínua, perda de valor de mercado e riscos à segurança e à organização dos ambientes administrativos, tornando-se medida necessária e oportuna à sua destinação final.

4.4. A alienação por meio de leilão público, na forma eletrônica, do tipo maior lance por lote, mostra-se como a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que assegura a ampla competitividade, transparência, isonomia entre os participantes e a maximização da arrecadação, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.5. Ressalta-se que o procedimento observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à modalidade de leilão, bem como demais normas aplicáveis à matéria.

4.6. Por fim, destaca-se que os bens a serem alienados foram previamente avaliados por meio de laudo técnico específico, o qual estabelece os valores mínimos de arrematação, garantindo que a Administração Pública realize a alienação em condições economicamente adequadas e devidamente justificadas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. A solução adotada consiste na alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Andradas/MG, por meio de leilão público, na forma eletrônica, do tipo maior lance por lote, com a condução do certame por leiloeiro oficial devidamente credenciado pela Administração Pública.

5.2. O ciclo de vida dos bens objeto deste Termo de Referência compreende as etapas de aquisição, utilização e posterior classificação como inservíveis, em razão de obsolescência, desgaste, inviabilidade de manutenção ou ausência de utilidade para o serviço público. Diante desse cenário, a alienação se apresenta como a destinação final adequada, permitindo a retirada desses bens do patrimônio público de forma regular e vantajosa.

5.3. A realização do leilão na forma eletrônica possibilita a ampliação da competitividade, ao permitir a participação de interessados de diferentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

localidades, contribuindo para a obtenção de melhores ofertas e, conseqüentemente, para a maximização da receita a ser auferida pela Administração.

- 5.4.** A condução do procedimento por leiloeiro oficial credenciado assegura a especialização técnica necessária à execução do leilão, incluindo a organização dos lotes, disponibilização de plataforma eletrônica, divulgação do certame, condução da sessão pública de lances e suporte aos arrematantes, conforme as condições previamente estabelecidas em contrato.
- 5.5.** Adicionalmente, a solução contempla a prévia avaliação dos bens, por meio de laudo técnico específico, o qual estabelece os valores mínimos de arrematação, garantindo parâmetros objetivos para a realização do certame.
- 5.6.** Dessa forma, a solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e interesse público, promovendo a adequada gestão do patrimônio municipal e a destinação regular dos bens inservíveis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** Para a adequada execução do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:
 - 6.1.1.** O leilão deverá ser realizado na forma eletrônica, por meio de plataforma digital disponibilizada por leiloeiro oficial devidamente credenciado pela Administração Pública Municipal, assegurando ampla publicidade, transparência e acessibilidade aos interessados;
 - 6.1.2.** Os bens a serem alienados deverão estar previamente avaliados por meio de laudo técnico, com a definição dos respectivos valores mínimos de arrematação, conforme documento integrante do processo;
 - 6.1.3.** Deverá ser assegurada a ampla divulgação do certame, por meio dos canais oficiais do Município e da plataforma do leiloeiro, garantindo a participação do maior número possível de interessados;
 - 6.1.4.** Deverá ser possibilitada a visita prévia dos bens, em local, datas e horários a serem definidos no edital, de modo a permitir que os interessados tenham pleno conhecimento das condições dos itens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

- 6.1.5. Os interessados em participar do leilão deverão realizar cadastro prévio na plataforma eletrônica do leiloeiro, atendendo às exigências mínimas de identificação e habilitação estabelecidas no edital;
- 6.1.6. O critério de julgamento será o de maior lance por lote, desde que igual ou superior ao valor mínimo de avaliação;
- 6.1.7. Os arrematantes deverão efetuar o pagamento dos valores correspondentes aos lotes arrematados e da comissão do leiloeiro nos prazos e condições estabelecidos no edital;
- 6.1.8. A retirada dos bens arrematados será de responsabilidade exclusiva dos arrematantes, devendo ocorrer no prazo e nas condições definidos no edital;
- 6.1.9. Não será admitida a desistência da arrematação, salvo nas hipóteses previstas em lei, sujeitando-se o arrematante inadimplente às sanções cabíveis;
- 6.1.10. O procedimento deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à matéria.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

- 7.1. A execução do objeto dar-se-á por meio da realização de leilão público, na forma eletrônica, conduzido por leiloeiro oficial devidamente credenciado pela Administração Pública Municipal, utilizando plataforma digital própria, que possibilite a participação remota dos interessados, com segurança, transparência e rastreabilidade dos lances.
- 7.2. O procedimento compreenderá, de forma geral, as seguintes etapas:
 - 7.2.1. Publicação do edital de leilão, com ampla divulgação nos meios oficiais e na plataforma eletrônica do leiloeiro;
 - 7.2.2. Disponibilização das informações relativas aos bens, incluindo descrição, estado de conservação, valores mínimos de arrematação e demais condições pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

- 7.2.3. Período de visitação dos bens, em datas, horários e local previamente definidos, possibilitando aos interessados a verificação *in loco* das condições dos itens;
 - 7.2.4. Realização da sessão pública de lances, em ambiente eletrônico, com acompanhamento em tempo real, sendo considerados vencedores os licitantes que ofertarem o maior lance por lote, desde que respeitado o valor mínimo estabelecido;
 - 7.2.5. Encerramento da sessão, adjudicação e posterior homologação do resultado pela autoridade competente;
 - 7.2.6. Pagamento dos valores devidos pelos arrematantes, conforme condições estabelecidas no edital;
 - 7.2.7. Retirada dos bens arrematados pelos respectivos arrematantes, no local onde se encontram armazenados, dentro do prazo estipulado.
- 7.3.** A execução ocorrerá no âmbito do Município de Andradas/MG, sendo que os bens permanecerão disponíveis para visitação e retirada nos locais indicados no edital, cabendo aos arrematantes a responsabilidade pelo transporte e demais encargos decorrentes.
- 7.4.** Os prazos específicos de cada etapa, incluindo período de divulgação, visitação, realização da sessão pública e retirada dos bens, serão estabelecidos no edital do leilão, observando-se a razoabilidade e a garantia de ampla participação dos interessados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

8.1. DO LEILOEIRO OFICIAL (CONTRATADO)

- 8.1.1. Organizar, coordenar e executar o leilão público, observando as disposições legais, contratuais e editalícias;
- 8.1.2. Disponibilizar plataforma eletrônica adequada para realização do leilão, garantindo segurança, transparência e registro de todos os lances;
- 8.1.3. Promover a ampla divulgação do certame, conforme orientações da Administração e exigências legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

- 8.1.4. Disponibilizar aos interessados todas as informações relativas aos bens, incluindo descrição, estado de conservação e valores mínimos de arrematação;
- 8.1.5. Conduzir a sessão pública de lances, assegurando igualdade de condições entre os participantes;
- 8.1.6. Receber os valores pagos pelos arrematantes e proceder ao devido repasse ao Município, nos prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato;
- 8.1.7. Prestar contas à Administração Pública, no prazo estabelecido, mediante apresentação de relatório detalhado contendo, no mínimo:
 - a) relação dos lotes arrematados e respectivos valores;
 - b) identificação dos arrematantes;
 - c) valores arrecadados;
 - d) valores repassados ao Município;
 - e) valores correspondentes à sua comissão;
 - f) eventuais ocorrências relevantes durante o certame;
- 8.1.8. Efetuar o repasse integral dos valores arrecadados pertencentes ao Município, observando rigorosamente os prazos estabelecidos;
- 8.1.9. Emitir e disponibilizar aos arrematantes os documentos comprobatórios da arrematação;
- 8.1.10. Manter arquivados e disponíveis todos os documentos relativos ao leilão, para fins de fiscalização e controle;
- 8.1.11. Responsabilizar-se por eventuais falhas operacionais na condução do leilão.

8.2. DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG (CONTRATANTE)

- 8.2.1. Disponibilizar ao leiloeiro todas as informações necessárias à realização do leilão, incluindo a relação dos bens e demais documentos pertinentes;
- 8.2.2. Assegurar as condições necessárias para visita dos bens pelos interessados, indicando locais, datas e horários;
- 8.2.3. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar todas as etapas do leilão, por meio de comissão ou servidor designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

- 8.2.4. Analisar e homologar o resultado do leilão, após a verificação da regularidade dos procedimentos;
- 8.2.5. Receber os valores provenientes da alienação dos bens, conforme condições estabelecidas no edital;
- 8.2.6. Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos aos interessados, quando necessário, em conjunto com o leiloeiro;
- 8.2.7. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidades no procedimento.

8.3. DOS ARREMATANTES

- 8.3.1. Realizar cadastro prévio na plataforma do leiloeiro, atendendo às exigências estabelecidas;
- 8.3.2. Efetuar o pagamento dos valores correspondentes aos lotes arrematados, bem como da comissão do leiloeiro, nos prazos e condições definidos no edital;
- 8.3.3. Retirar os bens arrematados no prazo e local estipulados, arcando com todos os custos de transporte, carga, descarga e demais encargos;
- 8.3.4. Assumir integral responsabilidade pelas condições dos bens adquiridos, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto ao estado de conservação;
- 8.3.5. Cumprir integralmente as disposições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 9.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto serão realizadas por servidores designados pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação vigente, competindo-lhes o acompanhamento de todas as etapas do leilão, desde a sua preparação até a conclusão dos procedimentos de prestação de contas e encerramento do certame.
- 9.2. A fiscalização deverá assegurar o cumprimento integral das disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital do leilão e no contrato firmado com o leiloeiro, especialmente quanto à regularidade do procedimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

transparência dos atos, correta condução da sessão pública e adequado repasse dos valores arrecadados ao Município.

9.3. Gestor do Contrato

9.3.1. Nome do Servidor: Renata Martins Couto Lorena

9.3.2. Cargo/Função: Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

9.3.3. Matrícula: 9927

9.3.4. Secretaria/Divisão: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

9.3.5. Atribuições:

- a) Coordenar a execução do contrato relacionado à realização do leilão, garantindo o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas;
- b) Acompanhar os resultados do certame, especialmente quanto à efetividade da alienação e à arrecadação obtida;
- c) Consolidar as informações e relatórios apresentados pelo leiloeiro, encaminhando-os à autoridade competente;
- d) Monitorar o cumprimento das obrigações contratuais pelo leiloeiro, inclusive no que se refere à prestação de contas e ao repasse dos valores arrecadados;
- e) Comunicar formalmente eventuais irregularidades identificadas durante a execução do leilão, propondo as medidas cabíveis;
- f) Atuar como interlocutor entre a Administração Pública e o leiloeiro;
- g) Subsidiar a autoridade competente quanto à homologação do resultado e ao encerramento do procedimento.

9.4. Fiscal Técnico

9.4.1. Nome do Servidor: Rosiane de Cássia Mória Damião

9.4.2. Cargo/Função: Supervisor da Seção de Patrimônio e Suprimentos

9.4.3. Matrícula: 5354

9.4.4. Secretaria/Divisão: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

9.4.5. Atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

- a) Acompanhar a execução técnica do leilão, verificando a conformidade das atividades realizadas pelo leiloeiro com as condições estabelecidas;
- b) Conferir a correta identificação, organização e disponibilização dos bens a serem leiloados, em consonância com o laudo de avaliação;
- c) Acompanhar o período de visitação dos bens, assegurando que as condições estejam adequadas para análise pelos interessados;
- d) Monitorar a condução da sessão pública de lances, verificando a regularidade dos procedimentos;
- e) Elaborar relatórios de acompanhamento técnico, registrando eventuais ocorrências durante a execução do leilão.

9.5. Fiscal Administrativo

9.5.1. Nome do Servidor: Flávia Cristina Francisco do Prado

9.5.2. Cargo/Função: Supervisor da Seção de Compras

9.5.3. Matrícula: 8068

9.5.4. Secretaria/Divisão: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

9.5.5. Atribuições:

- a) Acompanhar os aspectos administrativos e documentais relacionados ao leilão;
- b) Conferir a documentação apresentada pelo leiloeiro, especialmente relatórios finais, demonstrativos financeiros e comprovantes de repasse dos valores ao Município;
- c) Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos para pagamento pelos arrematantes e repasse dos valores pelo leiloeiro;
- d) Auxiliar na análise da prestação de contas apresentada pelo leiloeiro;
- e) Registrar e controlar eventuais ocorrências administrativas durante a execução do objeto.

9.6. A atuação da gestão e fiscalização não exime o leiloeiro de suas responsabilidades legais e contratuais, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas na execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Considerando que o objeto do presente Termo de Referência trata da alienação de bens móveis inservíveis, não há que se falar em pagamento por parte da Administração Pública ao contratado, mas sim em arrecadação de valores provenientes da venda dos bens, a serem devidamente repassados ao Município.

10.2. O pagamento pelos bens arrematados será de responsabilidade exclusiva dos arrematantes, devendo ser realizado nos prazos e condições estabelecidos no edital do leilão.

10.3. Do pagamento pelos arrematantes

10.3.1. Os arrematantes deverão efetuar o pagamento integral do valor dos lotes arrematados, no prazo estabelecido no edital;

10.3.2. O pagamento poderá ser realizado por meio dos instrumentos definidos no edital, preferencialmente por transferência eletrônica (PIX, TED ou equivalente), garantindo a rastreabilidade das operações.

10.4. Do repasse dos valores ao Município

10.4.1. Os valores arrecadados com a alienação dos bens pertencem integralmente ao Município de Andradas/MG, devendo ser devidamente repassados pelo leiloeiro, na forma e prazo estabelecidos no edital e no contrato;

10.4.2. O leiloeiro deverá apresentar, juntamente com o repasse, a respectiva prestação de contas, contendo a discriminação detalhada dos valores arrecadados por lote;

10.4.3. O repasse deverá ser realizado por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município, devidamente indicada para esse fim.

10.5. Da comissão do leiloeiro

10.5.1. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados, a ser paga pelos arrematantes, conforme estabelecido no contrato de credenciamento firmado com a Administração Pública e devidamente informado no edital do leilão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

10.5.2. A Administração Pública não efetuará qualquer pagamento direto ao leiloeiro a título de remuneração pelos serviços prestados;

10.5.3. O valor correspondente à comissão do leiloeiro não se confunde com os valores devidos ao Município, devendo ser tratado de forma segregada.

10.6. Da prestação de contas

10.6.1. O leiloeiro deverá apresentar prestação de contas detalhada ao final do certame, no prazo estabelecido, contendo todas as informações relativas à arrecadação, repasses e comissão;

10.6.2. A prestação de contas será analisada pela Administração, por meio dos fiscais designados, que verificarão a conformidade dos valores e documentos apresentados;

10.6.3. O encerramento do procedimento ficará condicionado à aprovação da prestação de contas pela autoridade competente.

11.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na alienação de bens móveis inservíveis, não se aplica a seleção de fornecedor nos moldes tradicionais das contratações públicas, mas sim a escolha dos arrematantes dos bens, por meio de procedimento de leilão.

11.2. A seleção dos arrematantes ocorrerá mediante leilão público, na forma eletrônica, do tipo maior lance por lote, sagrando-se vencedores aqueles que ofertarem o maior valor, desde que igual ou superior ao valor mínimo de arrematação estabelecido na Relação de Lotes e Especificações.

11.3. A participação dos interessados no leilão estará condicionada à realização de cadastro prévio na plataforma eletrônica do leiloeiro, bem como ao atendimento das condições mínimas de habilitação definidas no edital, as quais terão caráter simplificado e compatível com a natureza do procedimento, visando garantir a identificação dos participantes e a regularidade das arrematações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

- 11.4.** O procedimento observará os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e competitividade, garantindo a participação ampla de interessados.
- 11.5.** A forma de fornecimento não se aplica ao presente caso, tendo em vista que não há aquisição de bens ou contratação de serviços pela Administração, mas sim a alienação de bens públicos, cabendo aos arrematantes a responsabilidade pela retirada dos itens adquiridos, conforme condições estabelecidas no edital.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Considerando a natureza do objeto, que consiste na alienação de bens móveis inservíveis, não há estimativa de valor de contratação sob a ótica de despesa pública, mas sim a previsão de arrecadação de receita decorrente da venda dos bens.
- 12.2.** A estimativa dos valores mínimos de arrematação foi estabelecida com base na Relação de Lotes e Especificações, elaborado por profissional habilitado, o qual integra o presente processo administrativo e contém a individualização dos lotes, suas características e respectivos valores de referência.
- 12.3.** Ressalta-se que os valores constantes na referida relação representam valores mínimos para fins de arrematação, podendo os bens alcançar valores superiores, a depender da competitividade do certame e do interesse dos participantes.
- 12.4.** Dessa forma, a arrecadação efetiva a ser obtida pelo Município somente será definida após a realização do leilão, não sendo possível estabelecer, previamente, o valor exato a ser auferido.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** Considerando que o objeto do presente Termo de Referência trata da alienação de bens móveis inservíveis, não há geração de despesa para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

Administração Pública, razão pela qual não se aplica a indicação de dotação orçamentária específica.

- 13.2.** Ao contrário, o procedimento resultará em arrecadação de receita para o Município de Andradas/MG, decorrente da venda dos bens, a qual deverá ser devidamente registrada e classificada conforme a natureza da receita pública, nos termos da legislação vigente.

Andradas, 28 de abril de 2026.

Claudinei Donizeti Frizo Junior

Gerente da Divisão de Administração, Materiais e Suprimentos

Renata Martins Couto Lorena

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas